



30 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
1ª Retificação

1. OBJETO

1.1. O objetivo desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Tiras Reagentes de Glicemia e Lancetas em suas distintas especificações, conforme discriminado na Planilha anexa, na quantidade mínima e máxima estimada, para distribuição gratuita aos portadores de diabetes Mellitus insulino dependentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se dá pela aquisição de insumos para diabéticos com finalidade de suprir as necessidades da população do Município, usuários dos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. Se justifica tal solicitação face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de pacientes diabéticos insulino dependentes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, visto que os materiais são essenciais nas ações de saúde, aprimorando assim o controle dos pacientes que sofre da patologia Diabetes, e desta forma dar aos usuários que necessitam deste controle um melhor atendimento.

2.3. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

2.4. Na CF em seu Art. 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

2.5. A aquisição justifica-se, visto que os materiais são essenciais nas ações de saúde, aprimorando assim o controle dos pacientes que sofre da patologia Diabetes, e desta forma dar aos usuários que necessitam deste controle proporcionando um melhor atendimento.

2.6. A aquisição dos itens faz-se pelos motivos de continuidade dos serviços, em face da última aquisição realizada por sistema de registro de preços, que utilizara todo o saldo. De forma preventiva para que não haja escassez dos estoques médios e



31 f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

unidades de atendimento, o que poderá acarretar prejuízos no atendimento, faz-se necessário a aquisição dos referidos itens e/ou insumos.

2.7. Observa-se, também, que a aquisição dos materiais auxiliará na expansão da rede instalada e na melhoria da qualidade do serviço ofertado. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

2.8. Das quantidades: Tendo em vista o levantamento realizado pelos responsáveis dos setores que controlam o atendimento aos pacientes que utilizam os materiais, as quantidades são previstas para um período de 12 (doze) meses de consumo por usuário, com uma margem de possível aumento de portadores da Diabetes.

2.9. Vários motivos que impulsionam para a necessidade da contratação de empresa para aquisição de Tiras Reagentes de Glicemia e Lancetas, podemos dentre outros elencar as seguintes necessidades:

- A) A imperiosa necessidade da funcionalidade do Sistema Único de Saúde de nosso município;
- B) Disponibilizar aos usuários do Sistema Único de Saúde de Marataízes um melhor controle da Diabetes;
- C) Corroborar com o tratamento dos pacientes que necessitam do controle da Diabetes

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	QUANT
01	Tira reagente glicemia; aplicação: determinação quantitativa de glicemia; amostra: sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal; uso: monitor de glicemia compatível; faixa medição: 10~20 a 500~600 mg/dl; metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substancias interferentes como analgésicos , antitérmicos e drogas vasoativas; com faixa de hematócrito de 20 a 70%(aceitando-se 1% acima ou abaixo da faixa) temperatura armazenamento: 5~25 °C; embalagem: embalado individualmente ou em frasco, desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto até o final da validade do produto(a mesma impressa na embalagem), em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: número do lote e data de validade presentes nas embalagens; 1000 (Um mil) unidades de aparelhos no regime de comodato, sem ônus para o Município, profissional de saúde	Unidade	100.000



32 f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

	responsável por treinamento e capacitação presencial e in loco no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e certificado de boas práticas de fabricação emitido pela ANVISA, baterias grátis para os glicosímetros. Embalagens com 50 unidades cada. DEVERÃO SER FORNECIDOS OS CONJUNTOS (GLICOSÍMETROS E BATERIAS), NO ATO DA ENTREGA DAS FITAS, EM REGIME DE COMODATO E TREINAMENTO PRÉVIO PARA OS USUÁRIOS. SEMPRE QUE HOVER PROBLEMAS NO FUNCIONAMENTO, OS APARELHOS DEVERÃO SER SUBSTITUIDOS ENQUANTO HOVER FITAS DISPONÍVEIS NO ESTOQUE.		
02	Lanceta; sistema de punção único uso, com ativador externo tipo T (mais ergonômico), profundidade de 1,5mm; diâmetro da agulha 28g (0,36mm), esterilizadas por radiação gama; sistema de segurança retrátil, atendendo as exigências da NR-32 que impede a reutilização, evitando acidentes e/ou contaminação dos profissionais da saúde; CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES.	Unidade	100.000

3.1 Os limites quantitativos indicados na tabela do item 3, são relativos a uma estimativa de necessidade, não havendo garantia de aquisições individuais mínimas.

4. LOCAL DE FORNECIMENTO, FORMA, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 4.1 A Contratada deverá realizar a entrega **Parcelada** dos objetos, mediante Autorização de Fornecimento, em **prazo máximo de 15 (quinze)** dias após seu recebimento, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2 Contratada deverá entregar os objetos desta licitação diretamente na **Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde**. Ficará sob a responsabilidade da Contratada a entrega e o descarregamento dos materiais, no local determinado por esta pasta.
- 4.3 A empresa deverá disponibilizar o quantitativo de itens necessários, bem como, a qualidade dos produtos apresentados. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituída, garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 4.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.400.251/0001-80

- 4.5 A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário “**Autorização de Fornecimento/Execução**”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.
- 4.6 A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, bem como a identificação da Registrada.
- 4.7 A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 4.8 Os serviços serão prestados da seguinte forma:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmo e consequente aceitação.
 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação
- 4.9 Se a qualidade/eficácia dos serviços/produtos prestados/fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- 4.10 Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.
- 4.11 Caso não tenham sido atendidas as condições técnicas de fornecimento dos objetos, bem como se houver divergência entre os objetos indicados na proposta e os entregues, serão lavrados termo de recusa onde serão apontadas as falhas constatadas.
- 4.12 O quantitativo a ser adquirido está dentro da estimativa de consumo e utilização, conforme preconizado no Art. 15º § 7º, II da Lei Federal Nº. 8.666/1993. Observar rigorosamente as características especificadas.
- 4.13 A presente Contratação/Aquisição, terá sua VIGENCIA fixada em até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado de forma PARCELADA, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.



34 f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

- 5.2 O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.
- 5.3 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1) Nota Fiscal;
 - 2) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais;
 - 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato, se solicitado.
- 5.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.
- 5.6. Quando for o caso, e, desde que solicitado formalmente ao contratado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a liberação para pagamento dos fornecimentos, ficará condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito legal que possa ser formalmente exigido pela secretaria de Saúde de Sooretama-ES.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1. A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, **do tipo menor preço por item**, com busca da proposta mais vantajosa para o município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos serviços. Considerando, para tanto, as **disposições da Lei 10.520/2002**, principalmente as previstas no Art. 4º, Inciso VIII, IX e X.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido, conforme Planilha apresentada.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Expressam-se, também, através da planilha anexa e deste Termo de Referência, a descrição, a quantidade, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega dos itens.



35/duyio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.400.251/0001-80

8.2. A licitante deverá apresentar o Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em conformidade com a Lei 6360/1976.

8.3. A licitante deverá apresentar o Registro na ANVISA. Quando à distribuição de lotes, a Secretaria Municipal de Saúde aponta para a distribuição de lotes por item, de forma a acolher a melhor proposta de mercado para cada elemento constante do certame. As especificações técnicas de todos os itens que constituem o objeto encontram-se na planilha anexa, bem como quantitativos, valores unitários, recurso e valor total deste pedido.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde a quem competirá a velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências das exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

9.3. A fiscalização de execução do contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado (art.67º da Lei Federal Nº 8.666/1993).

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

9.5. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que impostos a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.6. Será direito da Secretaria Municipal de Saúde recusar a execução do objeto quando entender que sua execução estiver irregular, através do Fiscal do Contrato. O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal N. 8.666/1993.



36 f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.400.251/0001-80

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS:

10.1. A entrega será realizada na Farmácia Básica Municipal situado na Rua Vitério Bobbio, nº.148 – Bairro Centro – Sooretama/ES, Cep: 29927-000. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias e deverá ser obedecido independentemente da quantidade solicitada. A licitante vencedora não poderá postergar a entrega visando aguardar novos pedidos para aproveitar o frete.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 005001.1030100372.109 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA.
- 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
- FONTE DE RECURSO: 150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS.
- FICHA Nº: 071

Sooretama – ES, 29 de maio de 2023.



IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 610/2023, 02/05/2023.